



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.866, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DE NÁDIA REGINA TASCA
GRASSELLI, TEREZINHA GRASSELLI,
ALFREDO GRASSELLI JÚNIOR E CLÉIA
NAIARA FERNANDES DOS SANTOS
GRASSELLI.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica do Município, e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de 2.297,36 m², dentro de uma área maior com 172.293,00 m² da matrícula registrada sob nº 56.385, no Livro nº 2 – Registro Geral, de propriedade de NÁDIA REGINA TASCA GRASSELLI, TEREZINHA GRASSELLI, ALFREDO GRASSELLI JÚNIOR E CLÉIA NAIARA FERNANDES DOS SANTOS GRASSELLI, conforme descrito abaixo:

"Área de 2.297,36m² (dois mil, duzentos e noventa e sete metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados), sendo Norte, na extensão de 21,00 m com a Rua Bramante Mion; ao Sul, na extensão de 27,46 m, com a mesma Rua Bramante Mion; a Leste, por dois segmentos, iniciando ao Sul, sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 90,40 m e no segundo segmento seguindo por uma linha curva, sentido Sudoeste-Norte, na extensão de 17,44 m, ambos confrontando com área remanescente do mesmo imóvel; a Oeste, por dois segmentos, iniciando ao Sul, sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 108,05 m e o segundo segmento seguindo por uma linha reta, sentido Sul-Norte, na extensão de 2,72 m, ambos confrontando com área remanescente do mesmo imóvel".

Art. 2º A área descrita no art. 1º, é declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, tendo em vista a necessidade desta Municipalidade e interesse público em executar o prolongamento da Rua Bramante Mion, localizada no Bairro Ouro Verde.

Art. 3º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º A desapropriação ora solicitada, será entre a área requerida pela Municipalidade, por uma Transferência em Índice Construtivo, sendo legal com base no § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.153, de 08 de novembro de 2016.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 23

e publicado (a)

Em 10/04/23